



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00167

## LEI Nº 1.487, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.981

"CONCEDE ISENÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS DE AGREMIações DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICAM ISENTOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO OS IMÓVEIS DAS AGREMIações DESPORTIVAS, EFETIVA E HABITUALMENTE UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, DESDE QUE AS MESMAS ENTIDADES NÃO PERMITAM A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E REGULADOS POR LEI PRÓPRIA.

ARTIGO 2º - A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DEPENDERÁ DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO, INSTRUÍDO COM ATESTADO DE FILIAÇÃO À COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E/OU A UMA FEDERAÇÃO ESPORTIVA ESTADUAL.

ARTIGO 3º - FICAM REMIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º E ANISTIADAS AS PENALIDADES EXISTENTES, ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 27 DE OUTUBRO DE 1.981

PROF. JOÃO BASTOS SOARES  
- PREFEITO MUNICIPAL -



*Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

ESTADO DE SÃO PAULO

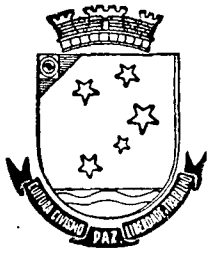
DEPARTAMENTO JURÍDICO

00168

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1.981.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 22.54/81

Livro 4/4 Fls. 353

Data 06/11/1981

Responsável -

Ofício nº 147/81 - PRCJUR -

CRUZEIRO, 05 DE NOVEMBRO DE 1.981

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A  
V. EXCIA., A FIM DE RENTER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.485, 1.486  
E 1.487.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA.,  
OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ L'ANOEI FERREIRA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP